

**MENSAGEM N.º 010 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM

15/02/23

  
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 010/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**, em apenso, que **Altera o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências.**

O Projeto apresentado visa conceder aumento do Vale Refeição, que atualmente está em R\$ 16,00/dia, para servidores com uma carga horária entre 40 e 30 horas semanais e para os servidores com carga horária de 20 horas semanais o valor de R\$ 8,00/dia.

No último ano, vale lembrar, que estendemos o benefício também para os Conselheiros Tutelares, que foi de suma importância, proporcionando ajuda na sua alimentação, bem como foi suprimido a perda do vale para faltas referentes a doação de sangue.

A atualização por nós proposta, atinge o índice de 12,50%, que consideramos um excelente percentual, considerando que o IPCA acumulado dos últimos 12 meses ficou em 5,77%.

Diante disto, acreditamos que a proposta é de extrema valorização aos nossos servidores. Vale lembrar também que os detentores de cargos em comissão e os agentes políticos não fazem jus à indenização.



Assim, pelo exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja, como solicitado, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos 14 dias de mês de fevereiro de 2023.

  
RODINEI BRUEL

**Vice-Prefeito, no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal de Tapejara**

**PROJETO DE LEI N.º 010/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

***Altera o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6.º O valor do Vale Refeição será de R\$ 18,00(dezoito reais)/dia para os servidores com jornada de trabalho de trinta ou quarenta horas semanais; e, de R\$ 9,00(nove reais)/dia para os servidores com jornada de trabalho inferior a trinta horas semanais, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente através de Lei autorizativa.”***

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA  
aos....

  
RODINEI BRUEL

**Vice-Prefeito, no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal de Tapejara**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Alteração do valor nominal do Vale Refeição com a sua abrangência a todos os servidores do Município, com a alteração dos valores para o exercício financeiro de 2023, a contar de fevereiro.**

**EXERCÍCIO DE 2023  
Fevereiro**

Alteração do valor de concessão do Vale Refeição a todos os servidores do Município, com alteração dos valores no percentual de 12,50% passando de R\$ 16,00 para R\$ 18,00 e R\$ 8,00 para R\$ 9,00.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
<b>Alteração do Valor do Vale Refeição</b>			
01	Alteração do valor do Vale Refeição, aos servidores do Município. 30/40 horas de R\$ 16,00 para R\$ 18,00 20 horas de R\$ 8,00 para R\$ 9,00	436x21x18,00 178x21x9,00	164.808,00 33.642,00

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Alteração valor diário vale refeição	2.359.350,00	2.381.400,00	2.381.400,00
Totais:	2.359.350,00	2.381.400,00	2.381.400,00

## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

### **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	120.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	129.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	140.100

### **RESULTADO DO IMPACTO:**

### **CONCLUSÕES:**

#### **I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

#### **II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

#### **III – IMPACTO FINANCEIRO**

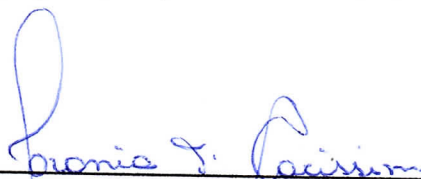
Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



**Senhor Ordenador da Despesa:**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 14 de fevereiro de 2023

  
**JOVANIA TOGNON CARISSIMI**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

REGINA  
BASSOLI:0353  
8984069


Assinado de forma digital por REGINA  
BASSOLI:03538984069  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=000001010121203, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,  
cn=REGINA BASSOLI:03538984069  
Dados: 2023.02.14 16:45:47 -03'00'

**REGINA BASSOLI**  
CRC/RS 100878/O

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**RODINEI BRUEL**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 14/02/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 14 de fevereiro de 2023



---

**RODINEI BRUEL**  
VICE-PREFEITO no Exercício  
do cargo de PREFEITO MUNICIPAL